

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Ensino

PORTARIA Nº 008 / 2016- GAB SAEN

O Secretário Adjunto de Ensino, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Documento Orientador do Programa Ensino Médio Inovador, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor Estadual do Programa Ensino Médio Inovador, conforme o item 6.2.1 do Documento Orientador do Programa Ensino Médio Inovador. O comitê tem como membros:

I- Elton Fábio Guedes das Neves;

II – Francisco Valdinei dos Santos Anjos;

III – Cleber Cavalcante da SiIva;

IV – Lília Carmen Pinto Farias

Art. 2º Ao comitê cabe a análise das Propostas de Redesenho Curricular inseridas pelas escolas no PDDE Interativo, indicando para as escolas eventuais ajustes necessários

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Ensino

Sexta-Feira, 4 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA

Secretário Adjunto de Ensino.

Protocolo: 118305

PORTARIA Nº 597/2016-GAB/PAD. BELÉM, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2016-GAB/PAD, datado em 03/10/2016 da lavra da Sra. Presidente do Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 408/2016-GAB/PAD, de 24/08/2016, publicada no DOE nº 33.200 de 29/08/2016;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor A.F.R.J., matrícula nº 6315497-1, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito a respectiva peça de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 118244

PORTARIA Nº 595/2016-GAB/PAD. BELÉM, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 433/2016-GAB/PAD de 31 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 33.205 de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2016-GAB/PAD, de 03 de novembro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 118241

PORTARIA Nº 596/2016-GAB/PAD. BELÉM, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 434/2016-GAB/PAD de 31 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 33.205 de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2016-GAB/PAD, de 01 de novembro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 118242

PORTARIA Nº 589/2016-GAB/PAD. BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 164/2016-NDE, de 03/11/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 500/2015-GAB/PAD de 09/12/2015, publicada no DOE nº 33.032 de 16/12/2015, prorrogado pela Portaria nº 169/2016-GAB/PAD de 19/04/2016, publicada no DOE nº 33.113 de 25/04/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 118223

PORTARIA Nº 590/2016-GAB/PAD. BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2016-GAB/PAD, de 31/10/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 284/2016-GAB/PAD de 28/06/2016, publicada no DOE nº 33.159 de 30/06/2016, prorrogado pela Portaria nº 435/2016-GAB/PAD de 30/08/2016, publicada no DOE nº 33.205 de 05/09/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 118224

PORTARIA Nº 591/2016-GAB/PAD. BELÉM, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 380/2016-GAB/PAD de 16 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 33.193 de 18 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2016-GAB/PAD, de 17 de outubro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 118226

PORTARIA Nº 594/2016-GAB/PAD. BELÉM, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 423/2016-GAB/PAD de 31 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 33.204 de 02 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2016-GAB/PAD, de 27 de outubro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.